



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 483 – QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 564, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária – COMISA, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, em questões ligadas a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Art. 2º.** O Conselho de Inspeção Sanitária tem por finalidade aconselhar, sugerir e debater assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, que dependerão da aprovação final do Chefe do Poder Executivo após parecer jurídico.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá a composição de quatro membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) dos agricultores;

IV - 01 (um) representante da EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte;

§ 1º - A escolha dos membros oriundos do Município caberá ao Prefeito Municipal, os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições com cadeira no Conselho de Inspeção Sanitária.

§ 2º - A Cada titular do conselho corresponderá um suplente.

§ 3º - Cada órgão ou entidade indicará os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 4º - A nomeação dos conselheiros e suplentes na forma desta Lei será feita por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - A Presidência do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária – COMISA de Encanto, será exercida por qualquer dos representantes, eleitos entre seus pares.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem de qualquer remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º - Serão excluídos do Conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, os conselheiros que tiverem 04 (quatro) faltas injustificadas consecutivas ou 07 (sete) interpoladas.

**Art. 4º.** O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros e homologado pelo Prefeito Municipal, obedecendo às seguintes normas:

I - os conselheiros reunir-se-ão ordinariamente, uma vez a cada dois meses;

II - o Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - os conselheiros poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 5º.** Os membros integrantes do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária – COMISA poderão convidar representantes de outras entidades afins para participar dos trabalhos e esclarecer eventuais questões técnicas.

**Art. 6º.** As sessões Públicas do COMISA serão precedidas de ampla divulgação.

**Art. 7º.** As resoluções do conselho serão objetos de homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: As resoluções, bem como os temas tratados em plenário serão objeto de ampla divulgação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

#### **PORTARIA Nº 165, DE 04 OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/01/2020 a 01/01/2021, à servidora Antônia Sueli Costa Batista Almeida, matrícula nº 162319-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 04/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 166, DE 07 OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Francisco Diógenes Neto**, Matrícula Nº 162148-9, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2001 a 09/03/2006.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir do dia 07/10/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO N.º 022/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2021 PE, destinado a Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### 1528 - Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda ME (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	12540 - Leitor Semiautomatizado de Bioquímica	UND	SINNOWA	1	9.400,00	9.400,00
33	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro	UND	ZYBIO/ ZYBIO INC	1	27.920,00	27.920,00
<b>Total (R\$):</b>						37.320,00

#### 1529 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9969 - Reagente para pcr	KIT	EBRAM	30	23,80	714,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide	KIT	EBRAM	30	22,80	684,00
5	9971 - Sacos de ponteiras pequenas	PCT	FIRST LAB	20	19,00	380,00
18	9988 - Lamínula para câmara de neubauer	CX	FIRST LAB	20	8,00	160,00
23	9993 - Triglicérides	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	120,00	3.600,00
24	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma)	FR	BIOCLIM	15	4,80	72,00
31	10001 - Corante para uso hematológico	KIT	RENYLAB	15	29,80	447,00
<b>Total (R\$):</b>						6.057,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9967 - Creatinina	KIT	BIOCLIN	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo	KIT	BIOCLIN	30	25,70	771,00
7	9974 - Lâminas lisas	CX	LABOR IMPORT	20	5,00	100,00
8	9975 - Lâminas foscas	CX	LABOR IMPORT	20	6,00	120,00
9	9976 - Cálice para parasitológico	UND	PERFECTA	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrl	KIT	BIOCLIN	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-hcg	KIT	ANALISA	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguínea	KIT	PROTHEMO	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumário de urina	KIT	WAMA	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas	CX	LABOR IMPORT	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE	KIT	BIOCLIN	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automático 250 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automático 500 ml	UND	KACIL	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Ureia	KIT	BIOCLIN	30	93,00	2.790,00
20	9990 - Diluidor de leucócitos	UND	NEWPROV	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina	PCT	PERFECTA	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol	KIT	BIOCLIN	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Estéril CX/ 50 UND	PCT	LABOR IMPORT	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml	UND	RONI ALZI	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml	UND	RONI ALZI	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe	UND	Cremer	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Líquido, Solução A 2%	FR	NEWPROV	20	40,00	800,00
<b>Total (R\$):</b>						14.516,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9967 - Creatinina BIOCLIN	KIT	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo BIOCLIN	KIT	30	25,70	771,00
7	9974 - Lâminas lisas LABOR IMPORT	CX	20	5,00	100,00
8	9975 - Lâminas foscas LABOR IMPORT	CX	20	6,00	120,00
9	9976 - Cálice para parasitológico PERFECTA	UND	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrl BIOCLIN	KIT	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-hcg ANALISA	KIT	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguínea PROTHEMO	KIT	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumário de urina WAMA	KIT	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas LABOR IMPORT	CX	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE BIOCLIN	KIT	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automático 250 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automático 500 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Ureia BIOCLIN	KIT	30	93,00	2.790,00
20	9990 - Diluidor de leucócitos NEWPROV	UND	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina PERFECTA	PCT	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol BIOCLIN	KIT	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Estéril CX/ 50 UND	PCT	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml RONI ALZI	UND	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe Cremer	UND	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Liquido, Solução A 2% NEWPROV	FR	20	40,00	800,00
<b>Total</b>					14.516,00

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

**Prefeitura Municipal de Encanto**  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**JOANA DARC BESSA ME**  
**CNPJ: 07.641.623/0001-92**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1529 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9969 - Reagente para pcr EBRAM	KIT	30	23,80	714,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide EBRAM	KIT	30	22,80	684,00
5	9971 - Sacos de ponteiras pequenas FIRST LAB	PCT	20	19,00	380,00
18	9988 - Laminula para câmara de Neubauer FIRST LAB	CX	20	8,00	160,00
23	9993 - Triglicérides VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	30	120,00	3.600,00
24	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma) BIOCLIM	FR	15	4,80	72,00
31	10001 - Corante para uso hematológico RENYLAB	KIT	15	29,80	447,00

<b>Total</b>	6.057,00
--------------	----------

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

**Prefeitura Municipal de Encanto**  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
**Prefeito**

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.969.641/0001-06**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do

Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 1528 - Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda ME (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	12540 - Leitor Semiautomatizado de Bioquímica SINNOWA	UND	1	9.400,00	9.400,00
33	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro ZYBIO/ ZYBIO INC	UND	1	27.920,00	27.920,00
<b>Total</b>					37.320,00

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

**Prefeitura Municipal de Encanto  
Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito**

**Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda ME  
CNPJ: 07.776.581/0001-05**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07100001/2021**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Despesa referente à aquisição de órtese torácica tipo colete compressor, em caráter de urgência para o menor Lucélio Nogueira Martins, de CPF: 160.624.844-81, acompanhado de sua mãe Ana Paula Lopes Nogueira da Silva, de CPF: 054.069.444-44, residentes no Sítio Nova Esperança do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19085 - Órtese torácica tipo colete compressor Tipo: confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.	UND		1	713,46	713,46
					<b>Total (R\$):</b>	713,46

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/10/2021

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07100002/2021**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07100002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Despesa referente a uma (1) consulta Psiquiátrica, em caráter de urgência a ser realizado na paciente Francisca Marina Martins

Da Costa, CPF: 112.255.124-09, residente no Sitio Encanto Do Meio, N 16, Zona Rural deste Município Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1532 - Rodrigo Aquino PSIQ ESP Eireli (30.182.381/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19084 - Consulta Psiquiátrica	SV		1	250,00	250,00
<b>Total (R\$):</b>						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/10/2021

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

---

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)